

**Resolução nº 223/2022/CREF3/SC.**

**Dispõe sobre Alteração na Resolução 182/2020 que trata das verbas indenizatórias e de gratificação no âmbito do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC.**

O presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO CREF3/SC**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X, Artigo 40; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 5.708/1971, que dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso XVII do art. 36, do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** o Acórdãos do TCU 1925/2019 e 1237/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.000/2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 5.992/2006;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações ao pagamento dos deslocamentos de Conselheiros efetivos ou suplentes do CREF3/SC, integrantes do quadro pessoal, representantes regionais, profissionais de Educação Física e convidados, quando convocados a participar das reuniões de Diretoria, do Plenário, das Comissões Permanentes e Temporárias, dos Grupos de Trabalho e similares;

**CONSIDERANDO** que o pagamento das rubricas referentes a diária, auxílio de representação e jetons decorre da necessidade de ressarcir os gastos com alimentação, acomodação e deslocamento despendidos em diferentes âmbitos.

**CONSIDERANDO** o deliberado na Reunião do Órgão Plenário realizada no dia 03 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Alterar o §2º do art. 1º da Resolução 182/2020/CREF3/SC, a fim de prever a seguinte redação:

**§2º** Os ocupantes do cargo de Agente de Orientação e Fiscalização do CREF3/SC obedecem ao regime disposto no Capítulo III desta Resolução, não lhes sendo devidas as rubricas previstas no Capítulo I para despesas que decorrem exclusivamente das atribuições de seu cargo.

**Art.2º.** Alterar o caput e os §§2º e 3º do art. 2º, da Resolução 182/2020/CREF3/SC, a fim de prever a seguinte redação:

**Art.2º** Diária é a indenização destinada ao custeio de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano paga aos Conselheiros, membros da Diretoria, membros de Órgãos de Assessoramento, integrantes do quadro de pessoal, representantes regionais, profissionais de Educação Física e convidados participantes dos Grupos de Trabalho e similares, que no desempenho de suas atribuições estatutárias ou do cargo afastem-se de sua respectiva região de residência.

**§2º** As diárias são igualmente devidas aos Conselheiros, membros da Diretoria, membros de Órgãos de Assessoramento, representantes regionais, profissionais de Educação Física e convidados participantes dos Grupos de Trabalho e similares, domiciliados fora da região da sede, para participação de reuniões, inclusive aquelas cuja frequência é prevista no Regimento Interno, Estatuto ou Plano Plurianual Orçamentário.

**§3º** O deslocamento não será considerado exigência permanente do cargo para os fins descritos no §1º, tendo em vista a natureza eletiva dos cargos e a importância da representação nas diversas regiões do Estado nestas reuniões.

**Art.3º.** Alterar o caput do art. 3º, da Resolução 182/2020/CREF3/SC, a fim de prever a seguinte redação.

**Art.3º** Auxílio de Representação é a indenização destinada ao custeio de alimentação e deslocamento urbano paga aos Conselheiros, membros da Diretoria, membros de Órgãos de Assessoramento, integrantes do quadro de pessoal, representantes regionais, profissionais de Educação Física e convidados participantes dos Grupos de Trabalho e similares que estejam fora do desempenho de suas atribuições estatutárias ou do cargo ao qual forem designados para realizar a representação institucional da Autarquia junto a terceiros (ad hoc), fora da sede do CREF3/SC, em caráter eventual ou transitório, em ocasiões das quais não lhes forem devidas diárias.

**Art.4º.** Alterar o caput do art. 4º, da Resolução 182/2020/CREF3/SC, a fim de prever a seguinte redação.

**Art.4º** Jeton é a gratificação destinada ao custeio de alimentação e deslocamento urbano paga aos Conselheiros efetivos ou suplentes do CREF3/SC, representantes regionais, profissionais de Educação Física e convidados, quando convocados a participar das reuniões de Diretoria, do Plenário, das Comissões Permanentes e Temporárias, dos Grupos de Trabalho e similares, nas ocasiões em que não lhes forem devidas diárias.

**Art.5º.** Alterar o caput do art. 5º, da Resolução 182/2020/CREF3/SC, a fim de prever a seguinte redação.

**Art.5º** Conselheiros, membros da Diretoria, membros de Órgãos de Assessoramento, integrantes do quadro de pessoal, representantes regionais, profissionais de Educação Física e convidados participantes dos Grupos de Trabalho e similares, designados pela Diretoria farão jus ao custeio das passagens para o percurso realizado no interesse da entidade, para fora de sua microrregião, sendo permitida sua cumulação com valores percebidos a título de diárias.

**Art.6º.** Alterar o parágrafo único do art. 7º, da Resolução 182/2020/CREF3/SC, a fim de prever a seguinte redação.

**Parágrafo único:** Os ocupantes de cargos que desempenham atividades externas, previstos no caput, receberão valores conforme Resolução específica.

**Art.7º.** Alterar o §1º do art. 8º, da Resolução 182/2020/CREF3/SC, a fim de prever a seguinte redação:

**§1º** O beneficiário deverá preencher a respectiva solicitação do benefício (Anexo II e Anexo IV), demonstrando que a verba se destina às finalidades da entidade e motivar a concessão da rubrica, além de assinar Termo de Responsabilidade (Anexo VI), exceto quando houver convocação do Presidente do CREF3/SC, cujo procedimento prévio estará dispensado.

**Art.8º.** Alterar o caput e excluir os §§1º e 2º do art. 9º, da Resolução 182/2020/CREF3/SC, a fim de prever a seguinte redação:

**Art.9º** O pagamento dos jetons não se submete ao procedimento de Prestação de Contas previsto neste Capítulo.

**Art.9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Florianópolis, 16 de setembro de 2022.



Paulo Rogerio Maes Junior  
Presidente  
CREF 001385-G/SC

**Publicado no Diário – SC - Nº 21.857, Pág. 55, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.**